



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXELÔ
GABINETE DA PREFEITA

LEI COMPLEMENTAR Nº 272/2019, DE 30 DE JANEIRO DE 2019.

EMENTA: REAJUSTA O VALOR DO PISO SALARIAL DOS AGENTES DE COMBATES A ENDEMIAS E DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA DE VEREADORES DE QUIXELÔ/CE, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU E EU, MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º. Fica fixada a remuneração dos Agentes de Combates a Endemias e dos Agentes Comunitários de Saúde em valor igual ao Piso Salarial Profissional Nacional da categoria previsto na Lei nº 13.708/2018, qual seja, R\$ 1.250,00 (hum mil duzentos e cinquenta reais), para uma jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º. O pagamento integral da remuneração estabelecida no artigo primeiro desta lei complementar fica condicionado ao repasse da assistência financeira complementar pela União.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixelô/CE, em 30 de janeiro de 2019.


MARIA DE FÁTIMA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal